



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



CONTRATO Nº 07 /2026

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ITENS PLANEJADOS EM MARCENARIA CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG**, com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o nº 041.325.296-57, RG: MG–8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 62.139.203/0001-89, com sede na Rua do Bosque, nº 1.589- Conjunto 211 - , Barra Funda, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. Ailton Rodrigo de Lima Siqueira, Carteira de Identidade Nº 43.252.816-7 – SSP/SP inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 385.694.328-52, doravante denominada **CONTRATADA**, que também este subscreve, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1 Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para o itens planejados em marcenaria, conforme descrito no ANEXO I, em conformidade com o processo licitatório n.º 016/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, do tipo menor preço por lote, e Ata de Registro de Preços nº 016/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis atinentes a matéria, cada qual naquilo que couber.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Conjunto aluno retangular para aluno tamanho 1 , altura do aluno: de 0,93m a 1,16m (tampo injetado). descrição conjunto do aluno retangular. constituintes - mesa • tampo retangular em abs (acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor amarelo, com revestimento na face superior em formica na cor cinza, dotado de porcas com flange, com rosca métrica m6, conectadas. dimensões acabadas 600 mm (largura maior) × 465 mm (profundidade) × 22 mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. • dimensões, design e acabamento conforme padrão do fabricante.	100	RS 786,37	RS 78.637,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

314
Q

<p>nos moldes do tampo devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). estrutura composta de: montantes verticais duplos, sendo dois para cada lado, confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa longitudinal confeccionado em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, com secção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); sendo uma peça única fechada, isento da utilização de ponteiros na travessa superior. - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2*), em chapa 16 (1,5mm). • porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto referencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza (ver referências). as características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da equipe técnica. dimensões, design e acabamento conforme padrão do fabricante. no molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. • fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas altas com flange, com rosca métrica m6 (diâmetro de 6mm), conectadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo - 06 parafusos rosca métrica m6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47 mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda phillips. • fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. • fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

<p>virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. dimensões, design e acabamento conforme projeto. nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. • nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. • pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza (ver referências). • altura mesa: 464 mm (+/- 06 mm) constituintes - cadeira assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor amarelo. dimensões, design e acabamento conforme projeto. nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. • estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). • fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • sapatas/ ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarelo (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. dimensões, design e acabamento conforme projeto. no molde da sapata/ponteira deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo. nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. • nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas • pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza •</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



<p>medida assento: 340 x 260 mm, medida encosto: 168 x 336 mm, altura do assento ao chão: 260 mm. referências componentes injetados: - tampo, assento, encosto, ponteiras e sapatas cor laranja - referência pantone (*) 151 c; - travessa estrutural, cor preta; - porta-livros, cor cinza-referência pantone(*) 425 c. pintura dos elementos metálicos - cor cinza - referência ral (*) 7040. identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa - cor laranja (sobre fundo cinza) – referência pantone (*) 151 c. - identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira - cor branca (sobre fundo amarelo). (*) pantone color formula guide coated (**) ral - rationelle arbeitsgrundlagen für die praktiker deslack identificação do fornecedor • etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: - nome do fornecedor; - nome do fabricante; - logomarca do fabricante; - endereço / telefone do fornecedor; - data de fabricação (mês/ano); - nº do contrato; - garantia até (24 meses após a data da nota fiscal de entrega); - código do móvel. tolerâncias dimensionais</p> <ul style="list-style-type: none">• Asseguradas às condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: - tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; - mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações; - mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, e 1° para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações; - mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações. obs.: nos componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas no item acima.• Espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme normas ABNT. o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial ajustada: deve apresentar a documentação abaixo:<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conformidade de produto/declarações de manutenção da certificação, emitido pelo organismo de certificação de produto - OCP acreditado pelo CGCRE-inmetro para ABNT nbr 14006 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



	<ul style="list-style-type: none">• Declaração emitida pelo organismo de certificação de produto - OCP, comprovando a correspondência do certificado de conformidade inmetro a especificação ou laudo de ensaio do produto especificado.• Certificado de rotulagem ecológica do produto conforme normas ABNT nbr iso 14020 e ABNT nbr iso 14024, acreditado pelo inmetro para a respectiva norma.• Catálogo técnico do produto conforme o edital, devendo conter a especificação em conformidade.			
02	<p>Conjunto infantil colorido composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central. mesa: tamanho escolar infantil de montagem simplificada e que também permita utilização como brinquedo infantil. deve compreender um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente em formato trapezoidal. o corpo deve ser inteiriço de forma poliédrica e ser moldado em processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em peça única, e ser composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em “u”, voltado para dentro, dois pés traseiros também em “u”, suavemente arqueados, travessas frente voltados para superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. o tampo deve apresentar uma forma substancialmente trapezoidal e ser moldado pelo processo de injeção com material denominado abs, com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. deve apresentar um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, que servirá como porta – objetos. o porta-livro deve apresentar a forma de uma placa triangular e ser moldado pelo processo de injeção com material denominado copolímero de polipropileno, com vértice frontal arredondado, e ser encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e ser fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. a cadeira infantil deve ser formada por assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e ser moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320</p>	8	RS 4.908,00	RS 39.264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



<p>mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos a altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. o encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. a peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é ser composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. as peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem mig. o conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiros plásticos fabricadas pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (copolímero de polipropileno). a mesa central deve possuir a seguinte descrição técnica: ser constituída de duas peças plásticas e um tubo central. as peças plásticas devem ser confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. as peças, vistas superiormente, devem apresentar formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. possuir 07 divisórias: seis referentes às faces externas e uma central. na parte inferior a peça deve apresentar um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. estrutura central deve ser fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. as peças plásticas devem ser encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, altura em relação ao piso deve ser de 590 mm. conjunto</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



	<p>com mesas infantil e cadeiras infantil nas cores: amarelo, vermelho, azul, laranja, verde e roxo. a mesa central em cor cinza, e a estrutura da mesa central e das cadeiras na cor branca. o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial ajustada: deve apresentar a documentação abaixo: laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro de acordo com a astmd790-15 quanto a matéria prima utilizada para resistência a tensão por flexão do assento e encosto em resina plástica. certificado de conformidade emitido por uma OCP comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo modelo 6. catálogo técnico do produto conforme o edital, devendo conter a especificação em conformidade.</p>			
03	<p>Conjunto de refeitório com bancos - altura do aluno: 1,59 a 188m conjunto refeitório adulto com 01 mesa e dois bancos: tampo da mesa e dos bancos: em medium density particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura de 18 mm em conformidade com a nbr 14810-2:2018, nbr 14789 revestimentos das faces da madeira: face inferior deve possuir filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexos. face superior em laminado de alta pressão. mesa com estrutura autoportante desmontável comporta por pés laterais e travessas estruturais. pés laterais composto por 5 elementos, sendo 2 pés verticais em tubo de aço carbono circular 1.1/2", com espessura de 1,5 mm, 01 travessa horizontal em tubo de aço 50 x 20 mm, com espessura de 1,5 mm e 02 leitos em chapa de aço em formato de U medindo 54 x 100 mm, com espessura de 2,00 mm, os leitos devem possuir 05 furos oblongos. 02 travessas estruturais em tubo de aço retangular 50 x 30 mm, com espessura de 1,5 mm. As travessas estruturais devem possuir em cada extremidade 03 buchas rebite de rosca m6 ou m8 para fixação nos pés laterais. banco com estrutura monobloco sendo 4 pés verticais em tubo de aço carbono circular 1.1/2", com espessura de 1,5 mm, 01 travessa horizontal em tubo de aço 50 x 20 mm, com espessura de 1,5 mm, 01 travessa interligando os 02 pés em tubo 40 x 40 mm, com espessura de 1,5</p>	1	RS 2.711,37	RS 2.711,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

380
@

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	<p>mm, nas extremidades da travessa deverá ser soldado 4 reforços em formato triangular medindo 50 x 50 mm, com espessura de 3,00 mm. ponteiras/ sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, fixadas à estrutura através de encaixe medindo 37,5 x 48 mm. mesa a 755 x l 700 x p 1500 bancos a 460 x l 350 x p 1350 o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial ajustada:, deve apresentar a documentação abaixo: certificado de conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo modelo 6. • certificado de cadeia de custódia, com escopo para mobiliários, exemplo fsc, cerflor. catálogo técnico do produto conforme o edital, devendo conter a especificação em conformidade.</p>			
04	<p>Conjunto refeitório 01 mesa e 02 bancos com encosto - altura do aluno: de 1,19 a 1,42 mesa: estrutura confeccionada em tubo industrial redondo (parede 1,50mm), estrutura tipo desmontável. sistema de solda mig unindo todas as partes metálicas. pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó, secagem em estufa. tampo em MDP de 18mm de espessura, revestido, o bordo que acompanha todo o contorno do tampo deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as normas ABNT. a qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70n, quando ensaiada conforme anexo a - ensaio de colagem (resistência à tração), constante na abnt nbr 16332: 2014 - móveis de madeira - fita de borda e suas aplicações - requisitos e métodos de ensaio. fixado a estrutura através de parafusos auto-atarraxantes. fechamento dos topos com ponteiras plásticas. altura 580mm. bancos: estrutura confeccionada em tubo industrial redondo, estrutura tipo monobloco (estrutura única). sistema de solda mig unindo todas as partes metálicas. pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó, secagem em estufa. assento em mdp 18mm de espessura, revestido e acabado nas bordas que acompanha todo o contorno do tampo deverá ser</p>	8	R\$ 2.911,37	R\$ 23.290,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

381
2

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	<p>encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as normas abnt. mesa a 594 x l 700 x p 1800 bancos a 338 (assento em relação ao chão) x l 350 x p 1650 o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial ajustada: deve apresentar a documentação abaixo: certificado de conformidade emitido por uma ocp, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo modelo 6. • certificado de cadeia de custódia, com escopo para mobiliários, exemplo fsc, cerflor. catálogo técnico do produto conforme o edital, devendo conter a especificação em conformidade.</p>			
05	<p>Armário expositor de livros tampo, fundo, lateral e prateleira medium density particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura mínimo de 15 mm em conformidade com a nbr 14810 2:2018, nbr 14789. a fixação da estrutura no tampo deve ser feita por buchas metálicas e parafusos de rosca máquina. revestimentos das faces da madeira: face inferior deve possuir filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexos. fundo em laminado melamínico de alta pressão em 4 cores (amarelo, verde, azul e vermelho) acabamento do topo em fita abs ou pvc com espessura mínima de 1 mm em 4 cores (amarelo, verde, azul e vermelho) rodizio duplo em nylon, com diâmetro de 35 mm medidas: 900 x 1100 x 450 mm (l x p x a) o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial ajustada: • certificado de cadeia de custódia, com escopo para mobiliários, exemplo fsc, cerflor. • catálogo técnico do produto conforme o edital, devendo conter a especificação em conformidade.</p>	4	RS 1.911,37	RS 7.645,48
06	<p>Armário porta brinquedos tampo, fundo, lateral e prateleira medium density particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura mínimo de 15 mm em conformidade com a nbr 14810 2:2018, nbr 14789. a fixação da estrutura no tampo deve ser feita por buchas metálicas e parafusos de rosca máquina. revestimentos das faces da madeira: face inferior deve possuir filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado,</p>	17	RS 2.060,00	RS 35.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



	semi-fosco, e anti-reflexo. fundo em laminado melamínico de alta pressão em 4 cores (amarelo, verde, azul e vermelho) acabamento do topo em fita abs ou pvc com espessura mínima de 1 mm na cor cinza ou branco. lateral, prateleira e lateral na cor branca ou cinza. gaveta com 2 compartimentos com a frente em laminado melamínico de alta pressão em 4 cores (amarelo, verde, azul e vermelho) rodizio duplo em nylon, com diâmetro de 35 mm medidas: 900 x 400 x 840 mm (l x p x a) o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial ajustada: • certificado de cadeia de custódia, com escopo para mobiliários, exemplo fsc, cerflor. • catálogo técnico do produto conforme o edital, devendo conter a especificação em conformidade.			
07	Armário com 15 nichos tampo, fundo, lateral e prateleira medium density particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura mínimo de 15 mm em conformidade com a nbr 14810 2:2018, nbr 14789. a fixação da estrutura no tampo deve ser feita por buchas metálicas e parafusos de rosca máquina. revestimentos das faces da madeira: face inferior deve possuir filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. fundo em laminado melamínico de alta pressão em 4 cores (amarelo, verde, azul e vermelho) acabamento do topo em fita ABS ou PVC com espessura mínima de 1 mm na cor cinza ou branco. lateral, prateleira e lateral na cor branca ou cinza. medidas: 1800 x 1100 x 350 mm (l x p x a). o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial ajustada: • certificado de cadeia de custódia, com escopo para mobiliários, exemplo fsc, cerflor. • catálogo técnico do produto conforme o edital, devendo conter a especificação em conformidade.	17	R\$ 2.311,37	R\$ 39.293,29
VALOR TOTAL:				R\$ 225.862,10

CLÁUSULA 2.ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

Anexo I – Planilha orçamentária de custos;



Anexo II – Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA 3.ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Os documentos supra mencionados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.2 Todavia, para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a realização da obra, especialmente por intermédio de **Jamile Alves Rocha**, ou outro funcionário especialmente designado pelo representante da Contratante e, em havendo descumprimento poderá rescindir o respectivo contrato, nos termos dos artigos 115 à 123 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4.ª - PRAZOS

4.1 A execução do objeto ora contratado ocorrerá durante o período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

4.2 Em comprovado caso fortuito ou de força maior, a contratante poderá, a seu critério, dilatar o prazo supra.

4.3 Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos à que se refere o disposto no inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, este instrumento contratual poderá sofrer prorrogações sucessivas, nos termos e limites previstos no art. 107 da mesma lei supra citada.

CLÁUSULA 5.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da Contratada:

- Executar os serviços e/ou fornecimentos de boa qualidade;
- Promover a entrega do fornecimento e/ou serviço obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos;
- Responsabilizar-se civil e/ou penalmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução da obra, aos seus funcionários ou a terceiros;
- Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato;
- Observar, rigorosamente, a qualidade dos materiais e serviços usados na execução do contrato;
- Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Garantir a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo irredutível de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



Civil, quando for o caso.

5.2 Da Contratante:

- Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, aos locais dos serviços;
- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades observadas facilmente;
- Quitar pontualmente as parcelas acordadas, salvo quando figurar a situação descrita nos itens 8.5, 8.6 e 8.7 da Cláusula 8ª.

CLÁUSULA 6.ª - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

6.1 A Contratante não responderá por qualquer dívida trabalhista havida entre a Contratada e seus empregados.

6.2 Da mesma forma a Contratante não será subsidiária ou solidariamente dos créditos trabalhistas e vínculo empregatício, havidos entre a Contratada e seus empregados, conforme o Enunciado 331 do Colendo TST.

CLÁUSULA 7.ª - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global em **R\$ 225.862,10 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**, para todos os efeitos legais e jurídicos.

7.2 O preço para a execução dos serviços e/ou fornecimento é o apresentado na Proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante.

CLÁUSULA 8.ª - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico financeiro, em até 15(quinze) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pelo Município.

8.3 Os pagamentos das parcelas dependerão de medições de acordo com a periodicidade fixada no cronograma físico-financeiro.

8.4 O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra, serviços e/ou fornecimento, atestado por servidor da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



8.5 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.7 No caso da obra, serviço e/ou fornecimento não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, a Contratante fica desde já, autorizada a reter o pagamento da parcela a vencer, até que se corrija a irregularidade.

8.8 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 9.^a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária **02.04.01-12.365.6004.5919-449052 (ficha 6584)**, suplementada se necessário.

CLÁUSULA 10.^a - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A Contratada não poderá transferir o presente contrato, ou todo ou em parte, para a execução do objeto licitado, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA 11.^a - DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4** deixar de apresentar amostra;
 - b.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

386
Q

- d. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f. fraudar a licitação
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas nas alíneas "e" à "i" do item 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

387
⑤

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e" à "i" do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos e/ou servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.17 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

11.18 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.19 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.20 A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

11.21 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.

CLÁUSULA 12.ª - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada. E num destes casos, fica a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

12.2 Além das hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, constituem causas de rescisão de contrato:

- Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

389
O

- Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos serviços prestados;
- Se a contratada se conduzir dolosamente;

CLÁUSULA 13.ª – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) na qual a função fiscal técnico está designado para a coordenadora pedagógica do ensino fundamental dos anos iniciais Jamile Alves Rocha.

13.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



13.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

A função fiscal administrativa esta designada para Joseliza Alves de Souza.

CLÁUSULA 14.^a - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar toda e qualquer mercadoria e/ou serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados para utilização, por já terem o prazo de validade vencido ou por outro motivo relevante.

CLÁUSULA 15.^a - TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA 16.^a - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será efetuada a publicação do extrato deste contrato em órgão oficial do Município de São Francisco/MG com base na legislação vigente.

CLÁUSULA 17.^a - FORO

17.1 Elegem-se as partes contratantes o Foro da Comarca de São Francisco/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, e 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Francisco/MG, 23 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

391
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - MG

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Documento assinado digitalmente

gov.br


FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Data: 13/02/2026 08:10:37-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

AILTON RODRIGO DE LIMA
Assinado de forma digital por AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA-38569432852
Data: 2026.02.12 15:19:27 -0300

METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA
CNPJ sob o N° 62.139.203/0001-89
Ailton Rodrigo de Lima Siqueira – CPF N° 385.694.328-52
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF N° 04646412035


CPF N° 048.442.276-61